

**Ofício Nº 430/2025/SEPLAN**

*Bayeux, data eletrônica.*

Ao Senhor  
**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Agente de Contratações - CPL

**ASSUNTO:** Justificativa Técnica para Desclassificação da Proposta da  
Empresa MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
– Concorrência nº 002/2025

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, por meio deste, a justificativa técnica para a desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.597.968/0001-59, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 383, Sala 01, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, no âmbito da Concorrência nº 002/2025, referente à contratação de serviços de engenharia.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a proposta da referida empresa se encontra incompleta, uma vez que não contempla a composição analítica dos preços unitários, elemento essencial para a adequada avaliação técnica e econômica por parte da Administração.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é motivo de desclassificação a proposta que não atender às exigências do edital, sendo que, para contratos de obras e serviços de engenharia, é imprescindível que os preços unitários sejam apresentados de forma analítica, com detalhamento dos custos diretos e indiretos, insumos, encargos sociais, BDI, entre outros componentes.

Além disso, o art. 63, §1º, inciso III, da referida lei determina que a Administração deve verificar a compatibilidade dos custos estimados e a viabilidade da execução, o que não é possível diante da ausência de detalhamento na proposta apresentada pela empresa.

A composição de preços é ferramenta fundamental para garantir a transparência, exequibilidade, competitividade e julgamento objetivo das

propostas, princípios expressamente previstos nos arts. 5º e 11 da Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, por não atender aos critérios mínimos estabelecidos no edital e na legislação vigente, e por não permitir a adequada verificação da formação de preços e da viabilidade contratual, a proposta da empresa MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deve ser desclassificada do certame.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA  
Data: 07/07/2025 09:45:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA**

**Engenheira Civil**

**CREA/PB – nº: 162114955-2**